



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**DECRETO nº 002**, de 1º de janeiro de 2021.

**DETERMINA O RETORNO AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATALAIA/AL CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão do Poder Executivo municipal para o quadriênio 2021-2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade da reorganização da estrutura de pessoal dos servidores públicos municipais de Atalaia/AL;

**CONSIDERANDO** a promoção da otimização da prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Atalaia/AL.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais de Atalaia/AL cedidos ou postos à disposição para exercício em:

I - outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Atalaia/AL;

II - órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

**Art. 2º** Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º, deste Decreto, devem se apresentar à Secretaria Municipal de Administração ou à secretaria a qual é vinculado, conforme disposições no termo de posse do Concurso Público correspondente, em até, no máximo, 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração de falta funcional.

Parágrafo único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

f



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

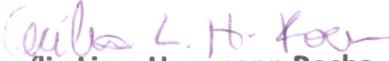
Art. 3º Ficam excluídos da determinação constante do Art. 1º, deste Decreto:

I - Os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença concedidas nos termos das respectivas legislações, ficando obrigados a retornar aos órgãos de origem imediatamente após o término das férias ou licença;

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 1º de janeiro de 2021.

  
**Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Prefeita do Município de Atalaia**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 1º de janeiro de 2021.

  
**James Von Meynard Theotonio Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE RETORNO DE SERVIDOR**

\_\_\_\_\_  
(nome do servidor), matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo:  
\_\_\_\_\_  
lotação: \_\_\_\_\_, (órgão de origem)  
cedido para: \_\_\_\_\_ (órgão  
cessionário).

Cumprindo o disposto no DECRETO nº 002, de 1º de janeiro de 2021, apresentei-me no dia  
\_\_/\_\_/\_\_, no(a) \_\_\_\_\_. órgão ou entidade de  
origem.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)